L E I Nº 076 - de 06 de Setembro de 1.994.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, junto ao Setor de Contabilidade, até o limite de R\$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), para atender as despesas de pagamento de diferenças de remuneração, bem assim a remuneração dos Vereadores e Prefeito, e ainda diferenças de verba de representação ao Presidente da Câmara e Vice-Prefeito, referente ao exercício de 1994, onerando as seguintes dotações do orçamento vigente:

0 - CÂMARA MUNICIPAL

01 - CORPO LEGISLATIVO

3.000.01 - Despesas Correntes

3.100.01 - Despesas de Custeio

3.110.01 - Pessoal

3.111.01 - Pessoal Civil

SUPLEMENTAÇÃO......R\$ 35.000,00

1 - CHEFIA DO EXECUTIVO

11 - Gabinete do Prefeito

3.000.11 - Despesas Correntes

3.100.11 - Despesas de Custeio

3.110.11 - Pessoal

3.111.11 - Pessoal Civil

SUPLEMENTAÇÃO......R\$ 20.000,00 Total......R\$ 55.000,00 Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ribeirão Grande, em 06 de Setembro de 1.994.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal